



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiruçu - BA

Quarta-feira • 23 de abril de 2025 • Ano XIX • Edição Nº 468

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 009/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Tony Luiz Pereira dos Anjos

<http://cmitirucuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 009/2025)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº D009-2025
Processo Administrativo nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU E A EMPRESA WIRAN PEREIRA DOS ANJOS - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Itiruçu (BA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.177/0001-36, com sede na Rua Romeu Silva, nº 28, Centro, Itiruçu - Bahia, CEP: 45.350-000, neste ato representada por seu Presidente, **Alexandre Antônio Mascarenhas Lomanto Maimone**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WIRAN PEREIRA DOS ANJOS - ME**, nome fantasia **SPEED COPIADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.728.323/0001-48, com sede na Rua Genézio Mota, 17 – Loja Centro, Itiruçu – BA, CEP: 45.350-000, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de Bens, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da câmara municipal de Itiruçu, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência., parte integrante deste instrumento, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itiruçu.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor global não exceda os limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor global do contrato é de **R\$ 19.002,73 (dezenove mil e dois reais e setenta e três centavos)**.
2. O pagamento será realizado mediante a apresentação das notas de despesas mensais, após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal e do **termo de recebimento definitivo**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
3. O pagamento será efetuado até o dia **20 (vinte) de cada mês**, contados do aceite dos bens enviados mensalmente.
4. O pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de prova da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

1. O prazo para **entrega dos bens será de até 2 (dois) dias corridos após a solicitação pela Secretaria da Câmara**, do recebimento da ordem de fornecimento.
2. O contrato terá vigência de até **9 (nove) meses**, podendo ser prorrogado por justificativa da Administração, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Itiruçu, previstas no orçamento vigente para o exercício de 2025:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 Câmara Municipal de Vereadores

Elemento de Despesa: 1.31.001.2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Fonte de Recursos: Recursos próprios (500)

3.3.90.39.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Itiruçu, no endereço constante do preâmbulo.
2. A entrega será acompanhada por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com o Termo de Referência e lavrará o **termo de recebimento provisório**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá garantir os bens fornecidos **contra defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos**, pelo prazo mínimo de: a) **12 (doze) meses** para os equipamentos eletrônicos; b) **12 (doze) meses** para os móveis e utensílios, salvo especificação diversa do fabricante.
2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da CONTRATANTE.
3. O prazo de garantia reinicia-se para o item substituído ou reparado, conforme §1º do art. 445 do Código Civil.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à fiel execução do contrato;
2. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
3. Efetuar o pagamento devido, nos termos da cláusula terceira;
4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, quanto a falhas verificadas nos bens entregues.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
2. O fiscal do contrato terá competência para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar ajustes nos serviços e emitir relatórios sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa proporcional ao dano causado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e contratos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

1. **Unilateralmente pela Administração**, nos termos do art. 138, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação fundamentada;
2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência administrativa;
3. **Judicialmente**, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão unilateral, a Administração assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram este contrato, para todos os fins legais:
 - a) O Termo de Referência;
 - b) A proposta comercial da CONTRATADA;
 - c) A cotação de preços;
 - d) A nota de empenho.
2. O presente contrato rege-se pela **Lei nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito público.
3. Fica eleito o foro da **Comarca de Itiruçu – BA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

Itiruçu - BA, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU – BAHIA
Alexandre Antônio Mascarenhas Lomanto Maimone (Presidente)

CONTRATADA:

WIRAN PEREIRA DOS ANJOS - ME
CNPJ sob o nº 13.728.323/0001-48

Testemunhas:
